

SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000255254201900	450.000,00	36110009	450.000,00	1030220152E900035	2077477	450.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000255274201900	100.000,00	27620007	100.000,00	1030220152E900035	2090236	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000255404201900	1.300.000,00	37120011 37120011 37120011 37120011 37120011	100.000,00 200.000,00 200.000,00 300.000,00 500.000,00	1030220152E900035 1030220152E900035 1030220152E900035 1030220152E900035 1030220152E900035	2082276 2688522 5869412 2705982 2083086	100.000,00 200.000,00 200.000,00 300.000,00 500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000255714201900	100.000,00	37350008	100.000,00	1030220152E900035	2705982	100.000,00

SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000255817201900	1.000.000,00	28010003	1.000.000,00	1030220152E900035	2083086	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000257252201900	600.000,00	28180013 28180013 28180013	200.000,00 200.000,00 200.000,00	1030220152E900035 1030220152E900035 1030220152E900035	2082691 2078775 2705982	200.000,00 200.000,00 200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000257257201900	200.000,00	37040002	200.000,00	1030220152E900001	2090236	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000257295201900	300.000,00	14100005	300.000,00	1030220152E900035	2688522	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000257573201900	300.000,00	29140011	300.000,00	1030220152E900035	2090236	300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000257688201900	200.000,00	28180011	200.000,00	1030220152E900035	2083086	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000257707201900	150.000,00	28070003	150.000,00	1030220152E900035	3928721	150.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000257794201900	200.000,00	28010003	200.000,00	1030220152E900035	3928721	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000257796201900	500.000,00	18180019	500.000,00	1030220152E900035	3928721	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000257799201900	80.000,00	28150005	80.000,00	1030220152E900035	3928721	80.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000257915201900	150.000,00	23660013	150.000,00	1030220152E900035	3928721	150.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000257927201900	1.000.000,00	33960010	1.000.000,00	1030220152E900035	2090236	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000258042201900	400.000,00	28160015	400.000,00	1030220152E900035	2077477	400.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000259930201900	100.000,00	36920013	100.000,00	1030220152E900035	2090236	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000260053201900	200.000,00	33390010	200.000,00	1030220152E900035	2090236	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000260075201900	500.000,00	22950020	500.000,00	1030220152E900035	2688689	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261017201900	3.000.000,00	37610008	3.000.000,00	1030220152E900035	2090236	3.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261020201900	250.000,00	37610019	250.000,00	1030220152E900035	2079895	250.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261024201900	2.000.000,00	37610005	2.000.000,00	1030220152E900035	2083086	2.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261034201900	200.000,00	14100006	200.000,00	1030220152E900035	2077477	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261051201900	1.000.000,00	30890001	1.000.000,00	1030220152E900035	5869412	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261128201900	810.000,00	10660004 10660004 10660004 10660004 10660004	160.000,00 160.000,00 160.000,00 160.000,00 170.000,00	1030220152E900035 1030220152E900035 1030220152E900035 1030220152E900035 1030220152E900035	2090236 2077477 2089327 2079895 2688522	160.000,00 160.000,00 160.000,00 160.000,00 170.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261133201900	170.000,00	31600003	170.000,00	1030220152E900035	3928721	170.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261201201900	200.000,00	24290022	200.000,00	1030220152E900035	2090236	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261210201900	500.000,00	31340002 31340002	200.000,00 300.000,00	1030220152E900035 1030220152E900035	2082691 2090236	200.000,00 300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261225201900	334.800,00	11240003	334.800,00	1030220152E900035	2090236	334.800,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261239201900	400.000,00	38430004	400.000,00	1030220152E900035	2090236	400.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261431201900	400.000,00	30360013	400.000,00	1030220152E900035	2090236	400.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261446201900	250.000,00	27990013	250.000,00	1030220152E900035	2688689	250.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261455201900	6.075.187,00	37220002	6.075.187,00	1030220152E900035	2090236	6.075.187,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261479201900	500.000,00	34300015	500.000,00	1030220152E900035	2090236	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261501201900	64.813,00	37350008	64.813,00	1030220152E900035	2705982	64.813,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261536201900	50.000,00	12770009	50.000,00	1030220152E900035	2090236	50.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000261784201900	312.000,00	30350009	312.000,00	1030220152E900035	2090236	312.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000262125201900	100.000,00	36970001	100.000,00	1030220152E900035	3928721	100.000,00
TOTAL			111 PROPOSTAS	68.749.092,00					

PORTARIA Nº 1.665, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

